



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Fórum Rid Silva (Central), 10º andar, sala 1007 - Bairro: Centro - CEP: 88010290 -
Fone: (48) 3287-6525 - www.tjsc.jus.br - Email: capital.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5049275-75.2024.8.24.0023/SC

AUTOR: DESIGN CONFECCAO LTDA FALIDO

AUTOR: IRAJA PEREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO/DECISÃO

Passo a análise das questões pendentes de apreciação, na forma que segue:

a) ciente, este juízo, a respeito das considerações apresentadas pelo sr. administrador judicial na manifestação acostada no evento 167;

a.1) registre-se que a publicação do respectivo edital requerida no item "a" da manifestação de evento 167 (*a) Pela publicação da relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º da Lei nr. 11.101/05;*), já foi perfectibilizada (eventos 168, 169, 170 e 172);

b) ciente, também, a respeito do plano de rateio apresentado pelo sr. administrador judicial na petição de evento 179;

b.1) dada as considerações apresentadas entendendo adequadas as ponderações do sr. administrador judicial, de modo que **HOMOLOGO o plano de rateio acostado;**

c) consoante requerido (evento 179), fixo o percentual dos honorários profissionais devidos ao sr. administrador judicial na ordem de 5% sobre o ativo, cujo numerário alcança o importe de R\$ 84,35 (oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

c.1) o respectivo numerário deverá ser reservado *e liberado ao final da presente ação falimentar*, consoante requerido (item "c" da manifestação de evento 179);

d) em razão das asseções apresentadas, cumpra-se na forma requerida no item "a" da manifestação de evento 179;

d.1) expeça-se o respectivo alvará judicial;

e) cumpra-se, também, o requerido quanto a reserva do respectivo valor, nos moldes do item "b" da manifestação de evento 179 (*Resguardar o valor de R\$ 1.432,12 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos) em conta judicial vinculada à este Juízo, até o trânsito em julgado da Ação de restituição nr. 5097676-08.2024.8.24.0023, acaso seja considerado de direito do Banco do Brasil S/A;*)

f) tudo cumprido, intime-se o sr. administrador judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, impulsionar o feito com a propositura de requerimentos com feição prática de modo a conduzir a presente demanda falimentar ao seu bom termo, ou seja, ao pagamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

dos credores e posterior extinção e encerramento.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310087041210v6** e do código CRC **997954ef**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY

Data e Hora: 12/12/2025, às 15:51:37

5049275-75.2024.8.24.0023

310087041210.V6